

Resolução nº 003/91

"Modifica o Art. 203 e o § 2º do Artigo 213 e Acrescenta os §§ 3º e 4º no Artigo 213, da Resolução 005 de 27 de Dezembro de 1990 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Louzas."

A Câmara Municipal de Louzas decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo e parágrafos acima mencionados / passem a ter as seguintes redações:

"Art. 203 - As proposições acessórias, compreendendo / emendas e requerimentos incidentes na tramitação da matéria, serão ve / adas pelo aplicável à proposição principal.

Art. 213 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - O recurso depois de lido no expediente, será / distribuído no plenário e a Comissão Especial, nomeada de imediato / pelo Presidente da Câmara, na forma deste Regimento, para sobre ele / emitir parecer, no prazo de até dois dias, contados do despacho de dis / tribuição.

§ 3º - Um dos membros da Comissão, deve pertencer / obrigatoriamente à Comissão de Legislação e Justiça.

111

ação do parecer da Comissão Especial, devendo ser convocada reunião extraordinária para discussão e votação. Só podendo ser aprovado pelo voto de maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto, em única votação.

§ 5º - Se for aprovado o recurso impetrado, a proposição será considerada prejudicada e será arquivada.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Loures, em
22 de abril de 1991.

Emílio de Siqueira

Emílio Mendes de Siqueira - Presidente

Alvaro Eustáquio Pedrosa

Alvaro Eustáquio Pedrosa - Secretário